

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas miorrelaxantes, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porto União/SC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas removíveis, fixas e placas miorrelaxantes, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porto União/SC, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O credenciamento compreenderá a execução integral dos serviços constantes do objeto, não sendo admitido credenciamento parcial por item ou procedimento, considerando a necessidade de padronização operacional, continuidade da assistência e adequada capacidade técnica para atendimento das demandas da rede municipal de saúde.

O objeto da contratação possui as seguintes especificações:

07 - Órteses, próteses e materiais especiais / 01 - Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico/ 07 - OPM em odontologia			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD MENSAL
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	R\$ 225,00	20 a 50 Unidades
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	R\$ 225,00	
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	R\$ 225,00	
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	R\$ 225,00	
07.01.07.014-5	Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)	R\$ 225,00	
	Placa Miorrelaxante (acrílica, silicone, acetato)	R\$ 94,00	

Os serviços serão executados mediante encaminhamento e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, observando as especificações técnicas, os valores definidos para os procedimentos e as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Posteriormente à fase de credenciamento e análise da documentação, serão formalizadas as respectivas contratações das empresas credenciadas e habilitadas, nos termos da legislação vigente.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

O presente credenciamento observará o limite orçamentário-financeiro de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao limite mensal estimado de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), independentemente do número de empresas credenciadas.

Os valores e quantitativos previstos possuem caráter estimativo, considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a Administração Pública à contratação ou utilização integral dos serviços estimados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de serviços especializados de confecção de próteses odontológicas removíveis, fixas e placas miorrelaxantes aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto União/SC.

A contratação visa garantir a continuidade dos atendimentos em saúde bucal, possibilitando a reabilitação oral dos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde, assegurando adequado atendimento das demandas relacionadas à reposição protética, funcionalidade mastigatória, estética e qualidade de vida dos usuários do SUS.

O credenciamento mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, considerando a possibilidade de habilitação simultânea de múltiplos prestadores, a ampliação da oferta dos serviços especializados e a inviabilidade de competição por preços, tendo em vista que os valores dos procedimentos são previamente definidos com base na Tabela SUS/SIGTAP do Ministério da Saúde.

Além disso, o credenciamento em lote único permitirá a contratação de empresas com capacidade técnica e operacional compatível com a execução integral dos serviços objeto da contratação, garantindo padronização operacional, controle de qualidade, suporte técnico e continuidade dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas removíveis, fixas e placas miorrelaxantes, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porto União/SC, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O credenciamento compreenderá a execução integral dos serviços constantes do objeto da contratação, não sendo admitido credenciamento parcial por item ou procedimento, considerando a necessidade de padronização operacional, continuidade da assistência, controle de qualidade e adequada capacidade técnica e operacional para atendimento das demandas da rede municipal de saúde.

A adoção do procedimento de credenciamento permitirá a contratação simultânea de múltiplos prestadores habilitados, ampliando a oferta dos serviços especializados, garantindo continuidade da assistência em saúde bucal, promovendo maior disponibilidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e contribuindo para a redução do tempo de espera para reabilitação oral dos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde.

Os serviços serão executados mediante encaminhamento e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, observando os valores definidos com base na Tabela SUS/SIGTAP do Ministério da Saúde, bem como as demais condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e contrato administrativo.

Os atendimentos clínicos, moldagens e encaminhamentos dos pacientes serão realizados pelos profissionais da rede municipal de saúde, competindo à empresa credenciada a execução laboratorial dos serviços, realização de ajustes, refações e suporte técnico necessário ao adequado atendimento dos usuários.

A distribuição dos serviços entre os credenciados poderá observar sistema de rodízio ou outro critério objetivo definido pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como serviços especializados na área da saúde, compreendendo a confecção de próteses odontológicas removíveis, fixas e placas miorrelaxantes destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porto União/SC.

A contratação será realizada mediante procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023.

O credenciamento compreenderá a execução integral dos serviços constantes do objeto da contratação, não sendo admitido credenciamento parcial por item ou procedimento.

Para prestação dos serviços pretendidos, a proponente deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos de habilitação previstos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa credenciada deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução dos serviços, garantindo retirada e entrega dos materiais, realização de ajustes, suporte técnico e atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde dentro dos prazos estabelecidos no edital e contrato administrativo.

Deverão ser observados os seguintes prazos operacionais mínimos:

- retirada de moldagens e modelos: até 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- atendimento para ajustes: até 48 (quarenta e oito) horas úteis;
- refações prioritárias: até 72 (setenta e duas) horas úteis;
- entrega regular das próteses: até 20 (vinte) dias úteis.

Os atendimentos clínicos, moldagens e encaminhamentos dos pacientes serão realizados pelos profissionais da rede municipal de saúde, competindo à empresa credenciada a execução laboratorial dos serviços solicitados.

Para fins de qualificação técnica, as proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Odontologia da sede da proponente, contendo indicação do responsável técnico pelos serviços;

b) Comprovante de registro profissional junto ao Conselho de Classe competente do responsável técnico pela execução dos serviços;

c) Licença Sanitária vigente, emitida pela Vigilância Sanitária competente, ou protocolo válido de solicitação de renovação/vistoria;

d) Alvará de localização e funcionamento vigente;

e) Cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

f) Declaração de concordância com as normas estabelecidas no edital, minuta contratual e valores definidos para os procedimentos constantes do credenciamento;

g) Declaração de capacidade operacional compatível com a execução do objeto, garantindo atendimento aos prazos de retirada, ajustes, refações e entrega estabelecidos no edital e termo de referência;

h) Apresentação de amostra dos materiais e modelos de próteses confeccionadas, para fins de avaliação da qualidade técnica, acabamento, materiais empregados e compatibilidade com as especificações previstas no edital e termo de referência.

A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, amostras, modelos ou demonstrações dos materiais utilizados na confecção das próteses odontológicas e placas miorelaxantes, com a finalidade de verificação da qualidade, acabamento, funcionalidade e conformidade técnica dos serviços executados ao longo do contrato.

A empresa interessada deverá possuir estrutura física, equipamentos, materiais e profissionais habilitados compatíveis com a execução integral dos serviços objeto da contratação, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais confeccionados e pela observância das normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços dar-se-á mediante encaminhamento e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União/SC, conforme demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O credenciamento compreenderá a execução integral dos serviços constantes do objeto da contratação, não sendo admitida execução parcial por item ou procedimento.

A empresa credenciada somente poderá executar os serviços mediante apresentação da respectiva autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo de responsabilidade do Município o pagamento de procedimentos realizados sem a devida autorização.

Os atendimentos clínicos, moldagens e encaminhamentos dos pacientes serão realizados pelos profissionais da rede municipal de saúde, competindo à empresa credenciada a execução laboratorial dos serviços solicitados. A contratada obriga-se, ainda, a:

- a) confeccionar as próteses odontológicas e placas mio-relaxantes em conformidade com as especificações técnicas e solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - b) oferecer os recursos necessários à adequada execução dos serviços laboratoriais;
 - c) executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis;
 - d) atender às solicitações de ajustes, refações e adequações técnicas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - e) prestar os serviços com eficiência, qualidade e celeridade, visando à adequada reabilitação oral dos usuários;
 - f) disponibilizar estrutura física, equipamentos, materiais e profissionais habilitados compatíveis com os serviços credenciados;
 - g) responsabilizar-se integralmente pelos materiais, insumos, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços;
 - h) não cobrar qualquer valor adicional dos usuários atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
 - i) não direcionar pacientes da rede pública para atendimento particular ou privado, sob qualquer justificativa;
 - j) responsabilizar-se pela retirada e entrega das moldagens, modelos e próteses, observando os prazos estabelecidos no edital e contrato administrativo;
 - k) informar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde eventual interrupção dos serviços, indisponibilidade operacional ou qualquer situação que possa comprometer a execução contratual;
 - l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
 - m) manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
 - n) comunicar previamente qualquer alteração de endereço, responsável técnico ou estrutura operacional;
 - o) apresentar amostras, modelos ou demonstrações dos materiais confeccionados, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para fins de avaliação da qualidade técnica e conformidade dos serviços;
 - p) possuir capacidade operacional compatível com a execução dos serviços, garantindo:
 - retirada de moldagens e modelos em até 24 (vinte e quatro) horas úteis;
 - atendimento para ajustes em até 48 (quarenta e oito) horas úteis;
 - refações prioritárias em até 72 (setenta e duas) horas úteis;
 - entrega regular das próteses em até 20 (vinte) dias úteis;
- Consideram-se horas úteis aquelas compreendidas entre 08h00 e 12h00 e entre 13h00 e 17h00, em dias úteis, excluídos sábados, domingos e feriados.
- q) prestar os serviços em estabelecimento que possua condições operacionais compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
 - r) prestar suporte técnico necessário ao adequado atendimento dos usuários encaminhados pela rede municipal de saúde.

O valor considerado possui caráter estimativo, sendo os encaminhamentos realizados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade orçamentária.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes do presente credenciamento serão realizadas nos termos do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, e da Lei nº 14.133/2021, observando-se as atribuições do gestor e do fiscal do contrato, bem como os procedimentos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

A Secretaria Municipal de Saúde designará servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, fiscalizar os prazos operacionais, avaliar a qualidade técnica dos materiais

confeccionados, atestar as notas fiscais e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual.

Caberá à contratada prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar documentos, registros, amostras e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução dos serviços credenciados.

A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, ajustes, substituições ou refações das próteses odontológicas e placas miorrelaxantes que apresentem inadequações técnicas, defeitos, desconformidade com as especificações solicitadas ou qualidade incompatível com os padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional ao Município.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, apresentação da Nota Fiscal eletrônica e respectivo ateste da fiscalização do contrato, observadas as disposições deste Termo de Referência e do contrato administrativo.

O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e devidamente comprovados pela contratada.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os serviços executados no período, contendo obrigatoriamente:

- a) discriminação dos procedimentos realizados;
- b) número do processo licitatório/credenciamento;
- c) número do contrato administrativo;
- d) demais informações exigidas pela legislação aplicável.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade com a respectiva nota de empenho emitida pela Administração, observando-se corretamente o CNPJ indicado no empenho.

A conferência das faturas e dos serviços executados ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitados relatórios, autorizações, registros, comprovantes de entrega, ajustes realizados e demais documentos necessários para validação da execução contratual.

Somente serão pagos os serviços efetivamente autorizados, executados e devidamente comprovados pela contratada, observados os valores definidos para os procedimentos constantes do credenciamento e do contrato administrativo.

Os serviços considerados em desconformidade com as especificações técnicas, que apresentem defeitos, inadequações ou necessidade de refação, poderão ter o pagamento suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os quantitativos e valores previstos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação ou pagamento mínimo por parte da Administração Pública, sendo os encaminhamentos realizados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade orçamentária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção dos prestadores ocorrerá mediante procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O credenciamento compreenderá a execução integral dos serviços constantes do objeto da contratação, não sendo admitido credenciamento parcial por item ou procedimento.

Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no edital e comprovarem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica compatível com a execução dos serviços objeto do credenciamento.

As empresas interessadas deverão comprovar capacidade técnica e operacional compatível com a execução integral dos serviços, incluindo logística de retirada e entrega, realização de ajustes, refações, suporte técnico e cumprimento dos prazos operacionais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Administração Municipal poderá solicitar apresentação de amostras, modelos ou demonstrações dos materiais confeccionados, para fins de avaliação da qualidade técnica, acabamento, funcionalidade e conformidade com as especificações previstas no edital e Termo de Referência.

O credenciamento não estabelece obrigação de contratação exclusiva ou garantia de demanda mínima, sendo os encaminhamentos realizados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilidade orçamentária e organização administrativa dos atendimentos.

A distribuição dos serviços entre os credenciados poderá observar sistema de rodízio ou outro critério objetivo definido pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

Após a análise da documentação e homologação do credenciamento, serão formalizadas as respectivas contratações das empresas habilitadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao limite mensal estimado de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), independentemente do número de empresas credenciadas.

Os quantitativos e valores previstos possuem caráter estimativo, considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde apurada com base no consumo realizado no exercício de 2025, não obrigando a Administração Pública à contratação ou utilização integral dos serviços estimados.

Os valores de referência das próteses odontológicas foram definidos com base na Tabela SUS/SIGTAP do Ministério da Saúde, observando-se o disposto no art. 23, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 33, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Município de Porto União.

Para o item “placa miorrelaxante”, considerando a inexistência de item correspondente na tabela SUS com valor compatível à realidade de mercado, adotou-se como valor de referência o atualmente praticado no contrato vigente da Administração Municipal, aplicado o reajuste correspondente ao IPCA acumulado do último exercício, sendo realizada, ainda, pesquisa de preços para verificação da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

Verifica-se, portanto, que os valores estimados mostram-se compatíveis com os praticados no mercado e com os valores de referência utilizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, previstas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto União/SC.

As despesas decorrentes da execução contratual observarão a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente.

A contratação será custeada com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, observadas as dotações consignadas ao Fundo Municipal de Saúde para manutenção das atividades de assistência em saúde bucal e reabilitação oral dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A emissão das notas de empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente para cobertura das despesas decorrentes da contratação, observando-se os limites estimativos previstos no presente Termo de Referência e no respectivo contrato administrativo.

Porto União/SC, 26 de maio de 2026.

Marcia Maria Baggio Caus

Secretária Municipal de Saúde